



Ministério da Saúde
Conselho Nacional dos Secretários de Saúde
Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 04/2010

A Comissão Intergestores Tripartite, no uso de suas atribuições previstas no item VI do Anexo I da Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, e

Considerando o preconizado na Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

Considerando o preconizado na Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão;

Considerando a Resolução CIB – AC nº 62, de 30 de outubro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Acre;

Considerando a Resolução CIB – AL nº 81, de 13 de setembro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Alagoas;

Considerando a Resolução CIB – AM nº 118, de 30 de agosto de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas;

Considerando a Resolução CIB – GO nº 241, de 25 de outubro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás;

Considerando as Resoluções CIB – MT nºs 240, 243 e 244, de 02 de setembro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso;

Considerando as Resoluções CIB – PA nº 75, de 18 de maio de 2010, e nº 164, de 07 de outubro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará;

Considerando as Resoluções CIB – PE nº 1.519, de 13 de setembro de 2010, e nº 1.528, de 18 de outubro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Pernambuco;

Considerando a Deliberação CIB – RJ nº 1.054, de 16 de setembro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Resolução CIB – RS nº 342, de 13 de outubro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul; e

Considerando as Resoluções CIB – TO nº 94, de 19 de agosto de 2010, e nº 108, de 16 de setembro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Tocantins.

DECIDE AD REFERENDUM:

1. Homologar a adesão ao Pacto pela Saúde de cinco municípios do Estado do Acre, oito municípios do Estado de Alagoas, um município do Estado do Amazonas, dezenove municípios do Estado de Goiás, quatro município do Estado de Mato Grosso, seis municípios do Estado do

Pará, quarenta e nove municípios do Estado de Pernambuco, três municípios do Estado do Rio de Janeiro, sete municípios do Estado do Rio Grande do Sul e cinco municípios do Estado de Tocantins, conforme relação disposta no Anexo I.

Brasília, 03 de novembro de 2010.

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA

Secretária-Executiva do Ministério da Saúde

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI

Presidente do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

ANEXO I DA DECISÃO AD REFERENDUM Nº 04/2010, DE 03/11/2010, DA COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

ACRE

1. Cruzeiro do Sul
2. Jordão
3. Mâncio Lima
4. Marechal Thaumaturgo
5. Porto Walter

ALAGOAS

1. Canapi
2. Coqueiro Seco
3. Jacaré dos Homens
4. Maribondo
5. Minador do Negro
6. Senador Rui Palmeira
7. Tanque D'arca
8. União dos Palmares

AMAZONAS

1. Parintins

GOIÁS

1. Avelinópolis
2. Baliza
3. Caiaponia
4. Caldas Novas
5. Cromínia
6. Damianópolis
7. Fazenda Nova
8. Guarani de Goiás
9. Israelândia
10. Jaupaci
11. Maurilândia
12. Mimoso de Goiás
13. Palmelo
14. Panamá
15. Pilar de Goiás
16. Santa Terezinha de Goiás
17. São João da Paraúna
18. Uirapuru
19. Vila Propício

PERNAMBUCO

1. Afogados da Ingazeira
2. Afrânio
3. Alagoinha
4. Amaraji
5. Arcoverde
6. Barra de Guabiraba
7. Brejinho
8. Brejo da Madre de Deus
9. Buenos Aires
10. Cabrobó
11. Camutanga
12. Carnaíba
13. Cedro
14. Chã de Alegria
15. Cortês
16. Cupira
17. Custódia
18. Escada
19. Feira Nova
20. Ferreiros
21. Gameleira
22. Glória do Goitá
23. Goiana
24. Gravatá
25. Ingazeira
26. Itapetim
27. João Alfredo
28. Lagoa do Itaenga
29. Lagoa dos Gatos
30. Lagoa Grande
31. Macaparana
32. Mirandiba
33. Petrolina
34. Poção
35. Quipapá
36. Recife
37. Salgueiro
38. Santa Cruz do Capibaribe
39. Santa Maria da Boa Vista

MATO GROSSO

- | |
|-----------------------|
| 1. Barão de Melgaço |
| 2. Nova Brasilândia |
| 3. Porto Estrela |
| 4. Reserva do Cabaçal |

PARÁ

- | |
|---------------------|
| 1. Anajás |
| 2. Brasil Novo |
| 3. Gurupá |
| 4. Ponta de Pedras |
| 5. Terra Santa |
| 6. Vitória do Xingú |

TOCANTINS

- | |
|---------------------------|
| 1. Aparecida do Rio Negro |
| 2. Babaculândia |
| 3. Barrolândia |
| 4. Novo Alegre |
| 5. Pequizeiro |

40. São Benedito do Sul

- | |
|----------------------------|
| 41. São José do Egito |
| 42. Serrita |
| 43. Tabira |
| 44. Toritama |
| 45. Tuparetama |
| 46. Verdejante |
| 47. Vicência |
| 48. Vitória de Santo Antão |
| 49. Xexuí |

RIO GRANDE DO SUL

- | |
|--------------------|
| 1. Bento Gonçalves |
| 2. Bom Princípio |
| 3. Carlos Barbosa |
| 4. Cruz Alta |
| 5. Jaquirana |
| 6. Nova Petrópolis |
| 7. São Vendelino |

RIO DE JANEIRO

- | |
|-------------|
| 1. Cordeiro |
| 2. Itaboraí |
| 3. Quissamã |